

LEI Nº 2.184/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

Altera a Lei Municipal nº
2.176/2017, de 16 de fevereiro de
2017 e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.176/2017, de 16 de fevereiro de 2017, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** - Ficam instituídos o Mural da Prefeitura Municipal de Paim Filho e o Mural da Câmara Municipal de Vereadores, como órgãos oficiais de publicação legal e divulgação dos atos administrativos do Executivo Municipal.”*

Parágrafo Único – A publicação também será feita, com a utilização do Portal Público, site Municipal e disponibilização de informação ao TCE, nos termos da BLM e LICITACON.

Art. 2º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 18 DE ABRIL DE 2017.

Ediomar Brezolin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandoná Smangogeski
Secretaria da Administração.